

Pedido de Esclarecimento – PLAE 20/2024

Data: 22/10/2024

Pergunta 1:

Os profissionais a serem fornecidos para o CODEMAR poderão ser contratados por meio de **contrato de prestação de serviços**, visto que os mesmos se enquadram como **profissionais autônomos**, ou será exigido que todos os profissionais sejam contratados via **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)**?

Resposta 1:

Está correto o entendimento de que os profissionais podem se enquadrar como autônomos, visto que a contratação visa, como objetivo principal, a prestação do serviço, não se enquadrando como terceirização de mão de obra.

Pergunta 2:

Além disso, gostaríamos de confirmar o quantitativo de profissionais a serem fornecidos. Ao ler o Termo de Referência, entendemos que seriam os seguintes profissionais:

- 3 Técnicos em Segurança do Trabalho
- 1 Médico do Trabalho
- 1 Engenheiro de Segurança do Trabalho
- 1 Terapeuta Ocupacional
- 1 Psicólogo Organizacional
- 1 Educador Físico

Resposta 2:

O entendimento está correto a princípio. Deve-se considerar que a licitação é por Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que o cálculo do Sesmt varia de acordo com a quantidade de funcionários e o grau de risco apurado. As informações disponibilizadas no termo de referência possibilitam que os licitantes estimem a quantidade a ser ofertada adequada aos dados apresentados.